



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLI

Juntos para reconstruir e avança

ESTADO DO CEARÁ

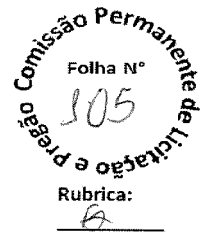
Prefeitura Municipal de Martinópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 07.661.192/0001-26

Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópolis (CE)

62.450-000



ANEXO I – PROJETO – ORÇAMENTO

PROJETO ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE
Juntos para reconstruir e avançar!

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

ORÇAMENTO : CAPINA E ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE

LOCALIZAÇÃO : AV. CAPITÃO BRITO, S/N, CENTRO

DATA: MAR/2021
ENC. SOC. 85,20%

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.	P.TOTAL
1.1.1	SEINFRA	C3109	ROÇADA MANUAL	HÁ	104,54	1.314,83	137.452,33
2.1.1	SEINFRA	C3954	CAPINA MANUAL NO DISTRITO DE BOA VISTA	M2	14.547,50	0,53	7.710,18
2.1.2	SEINFRA	C3954	CAPINA MANUAL NO DISTRITO DE CARNAUBAL PRETO	M2	22.935,20	0,53	12.155,66
2.1.3	SEINFRA	C3954	CAPINA MANUAL NO DISTRITO DE BARROÇAO	M2	12.358,00	0,53	6.549,74
2.1.4	SEINFRA	C3954	CAPINA MANUAL NO DISTRITO DE SALGADINHO	M2	6.067,20	0,53	3.215,62

TOTAL GUSTO DA OBRA (MATERIAL + MÃO DE OBRA)

COMPOSIÇÃO DO BDI

VALOR DO BDI DE 28,82%

R\$ 167.083,52
%

28,82%

R\$ 48.153,24

TOTAL GUSTO DA OBRA (MATERIAL + MÃO DE OBRA + BDI 28,82%)

R\$ 215.236,76

A ORIGEM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DESTA PLANILHA É DA TABELA 026.1 SEINFRA COM DESONERAÇÃO E BDI DE 28,82%.

Eng. Carlos Wallace M. Antonio
CREA-CE Nº 56348





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE
Juntos para reconstruir e avançar!

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

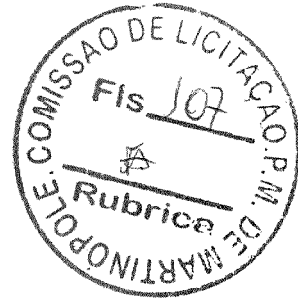
ORÇAMENTO : CAPINA E ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE

DATA: MAR/2021

LOCALIZAÇÃO : AV. CAPITÃO BRITO, S/N, CENTRO

MEMORIAL DE CALCULO		DIMENSÕES		MEMÓRIA DE CALCULO
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
1.1.1	SEINFRA	C3109	ROÇADA MANUAL	
				COMPRIMENTO DAS ESTRADAS (M) 261.360,00 LARGURA DO ROÇO (M) 2,00 QUANTIDADE DE MARGENS 2,00 (261360*2)*2
2.1.1	SEINFRA	C3954	CAPINA MANUAL NO DISTRITO DE BOA VISTA	
				LARGURA DA VIA (M) 10,00 COMPRIMENTO (M) 1.454,75 10*1454,75
2.1.1	SEINFRA	C3954	CAPINA MANUAL NO DISTRITO DE CARNAUBAL PRETO	
				LARGURA DA VIA (M) 8,00 COMPRIMENTO (M) 2.866,90 8*2866,9
2.1.1	SEINFRA	C3954	CAPINA MANUAL NO DISTRITO DE BARROÇÃO	
				LARGURA DA VIA (M) 8,00 COMPRIMENTO (M) 1.544,75 8*1544,75
2.1.1	SEINFRA	C3954	CAPINA MANUAL NO DISTRITO DE SALGADINHO	
				LARGURA DA VIA (M) 8,00 COMPRIMENTO (M) 758,40 8*758,4

João Capistrano Brito
CARRA-CE Nº 563/18





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE
Juntos para reconstruir e avançar!

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

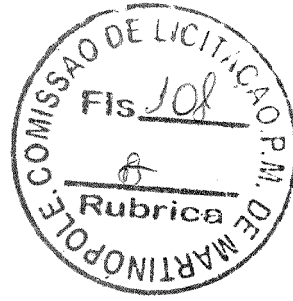
ORÇAMENTO : CAPINA E ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE

LOCALIZAÇÃO : AV. CAPITÃO BRITO, S/N, CENTRO

DATA: MAR/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
		TOTAL		15 DIAS		30 DIAS		45 DIAS		R\$		R\$	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	ROÇO	82,27	137.452,33										
2.0	CAPINA	17,73	29.631,19										
	TOTAL SIMPLES	100,00	167.083,52	25,00	41.770,88	25,00	41.770,88	50,00	83.541,76	50,00	83.541,76		
	TOTAL GERAL COM BDI (28,82%)	100,00	215.236,76	25,00	53.809,25	25,00	53.809,25	50,00	107.618,49	50,00	107.618,49		

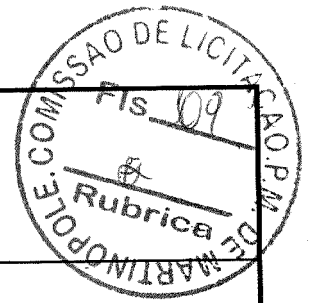
Manoel de Almeida
CREA-CE Nº 56338



Av Capitão Brito, S/N - Centro - CEP 62.450-000
Martinópolis - Ce - CNPJ.: 07.661.192/0001-26
Fones: (88) 3627.1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE
Juntos para reconstruir e avançar!



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

LOCALIZAÇÃO : AV. CAPITÃO BRITO, S/N, CENTRO

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	13,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INS	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15

BDI = 28,82%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

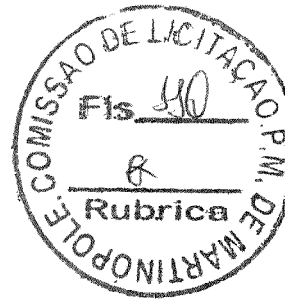
Engº Gabriel Wallace M. Antonio
CREA-CE Nº 56358



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MARTINÓPOLE

Juntos para reconstruir e avançar!



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

ORÇAMENTO : CAPINA E ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE

LOCALIZAÇÃO : AV. CAPITÃO BRITO, S/N, CENTRO

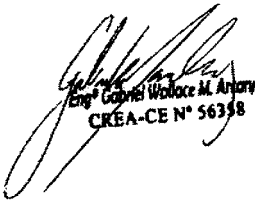
DATA: MAR/2021

C3109 - ROÇADA MANUAL - HA

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	83,3333	13,2100	1.100,8333
16815 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	8,3333	25,6800	214,0000
Total:				1.314,8333
Total Simples:				1.314,83
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				1.314,83

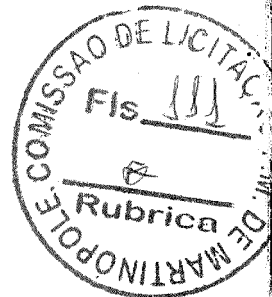
C3954 - CAPINA MANUAL - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,0333	13,2100	0,4403
16815 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0033	25,6800	0,0856
Total:				0,5259
Total Simples:				0,53
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				0,53


Engº Gabriel Welioce M. Antonio
CREA-CE Nº 56358



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE
Juntos para reconstruir e avançar!



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69

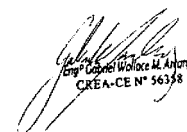

Celso Wollace M. Antonio
CREA-CE Nº 56358



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE
Juntos para reconstruir e avançar!



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CAPINA MANUAL E ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE


Eng.º Manoel Wallace M. Antunes
CREA-CE Nº 56358

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem como objetivo orientar os serviços de: Capina e Rôço Manual das estradas rurais do Município de Martinópolis.

1.2 PROJETO

A execução dos serviços deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

1.3 NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços e objetos do contrato.

1.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se a saber das responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente a obra.

A responsabilidade técnica da obra será do profissional pertencente ao quadro de pessoal devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.



Eng.º Carlos Wallace M. Assis
CREA-CE Nº 56398

1.5 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

1.6 CAPINAÇÃO MANUAL VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Os serviços de capinação manual das vias e logradouros públicos compreendem o corte completo e a retirada da cobertura vegetal ou inerte existente nas vias e logradouros públicos, utilizando para tanto, ferramentas próprias e manuais.

Os serviços de capina manual deverão ser realizados, exclusivamente, sob “Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas, semanalmente, pela Contratante.

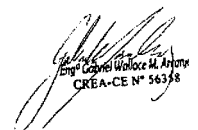
As “Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas pela Contratante, terão frequência mínima semanal e deverão indicar os logradouros necessários a capina, o dimensionamento das equipes e a frequência e horário atendimentos.

A metodologia de trabalho a ser aplicada no corte e retirada da cobertura vegetal existente nas guias de vias e logradouros públicos, será através da utilização de ferramentas manuais.

Todo material produzido deverá ser confinado ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máxima de até duas horas após a sua realização.

1.7 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Roçagem / Limpeza



Engº Gabriel Wallace M. Antunes
CREA-CE Nº 56538



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE
Juntos para reconstruir e avançar!



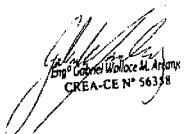
Serão executados serviços de limpeza nas margens da estrada que compreenderão capina, limpa, roçado, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimita pela projeção da obra, sendo as demais preservadas.

Os serviços de roçado e destocamento deverão ser executados de modo a não deixar raízes ou troncos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a própria obra.

Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento, bem como o entulho depositado no terreno será removida do canteiro de obras.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

Martinópolis, Março de 2021.


Engº Gabriel Wallace A. Arantes
CREA-CE Nº 56338



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLI
Juntos para reconstruir e avança

ESTADO DO CEARÁ

**Prefeitura Municipal de Martinópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 07.661.192/0001- 26

**Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópolis (CE)
62.450-000**



ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 29.03.001/2021/TP** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE.**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 29.03.001/2021/TP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Assinatura

(c/ firma reconhecida, conforme subitem 23.3)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇO N°. 29.03.001/2021TP – PMM cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE.**

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, **ter adquirido** cópia do edital e anexos do Processo Licitatório para participar da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nas formas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de agosto de 1993.

Declaramos ainda ter ciência de todas as prerrogativas do presente Edital e **declaramos** conhecimento de todas as documentações, exigências e condições para participação no presente certame, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Assinatura

(c/ firma reconhecida, conforme subitem 23.3)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇO N°. 29.03.001/2021TP – PMM cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE.**

Prezados Senhores,

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º , por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral n.º e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º , DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, carros, materiais e da infraestrutura disponível, bem como, que serão utilizados equipamentos em perfeita condições de operacionalidade, disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado e que atendam as demandas e especificações técnicas exigidas para o perfeito prestação dos serviços, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do contrato e considerados essenciais como de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, Internet, carros, equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, tudo em virtude da necessidade de célere comunicação com o contratado, tudo para um melhor cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei n° 8.666/93

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura

(c/ firma reconhecida, conforme subitem 23.3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLI
Juntos para reconstruir e avança

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 07.661.192/0001- 26
Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópolis (CE)
62.450-000



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE.

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº. 29.03.001/2021TP – PMM cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE.**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura do representante legal

(legível ou seguida de carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura

(c/ firma reconhecida, conforme subitem 23.3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLI

Juntos para reconstruir e avança

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Martinópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 07.661.192/0001-26

Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópolis (CE)
62.450-000



ANEXO VI – FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇO N°. 29.03.001/2021TP – PMM cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal Martinópolis/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Assinatura

(c/ firma reconhecida, conforme subitem 23.3)

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇO N°. 29.03.001/2021TP – PMM cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE MARTINÓPOLE-CE.**

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório – TOMADA DE PREÇO, que a Empresa _____ Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da **Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa n° 103/2007** do Departamento de Registro do Comércio e Conforme declaração expedida pela junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Assinatura

(c/ firma reconhecida, conforme subitem 23.3)

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇO N°. 29.03.001/2021TP – PMM cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE.**

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, controle tecnológico de qualidade, cumprimento de exigências dos Órgãos de Meio-Ambiente, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os serviços.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços;

Valor total da proposta: R\$......:(.....).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Condições de pagamento:

Assinatura

(c/ firma reconhecida, conforme subitem 23.3

ANEXO IX – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº. 29.03.001/2021TP – PMM cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE MARTINÓPOLE-CE.**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO					

Assinatura

(c/ firma reconhecida, conforme subitem 23.3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLI

Juntos para reconstruir e avança

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Martinópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 07.661.192/0001- 26

Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópolis (CE)
62.450-000



ANEXO X – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CNPF: _____

DOMICÍLIO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE: _____

FAX: _____

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX – PMM ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 29.03.001/2021TP – PMM

PROCESSO ADM. Nº. 29.03.001/2021TP

*Contrato Celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE** e, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE. – Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.***

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **07.661.192/0001- 26**, com sede na Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópolis (CE) – 62.450-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Martinópolis/CE, denominado de **CONTRATANTE** e _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, com sede _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. _____ Residente e domiciliado _____, **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, na **TOMADA DE PREÇO Nº 29.03.001/2021TP – PMM** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, para a **TOMADA DE PREÇO** datada de __/__/2021, atendendo ao Edital Nº 29.03.001/2021TP– PMM de **TOMADA DE PREÇO – Termo de Referência e anexos**, expedido pela **CONTRATANTE**, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Serviços, obrigando a **CONTRATADA** à execução dos serviços, conforme especificações constantes do anexo do Edital Nº 29.03.001/2021 TP– PMM de **TOMADA DE PREÇO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLI

Juntos para reconstruir e avança

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Martinópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 07.661.192/0001- 26

Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópolis (CE)
62.450-000



- 3.1. O Prazo de Vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, sendo o prazo de execução conforme definição constante do projeto em anexo
- 3.2. O valor do presente contrato perfaz o montante global de R\$......(.....)
- 3.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados a descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.
- 3.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições, que serão elaboradas conforme a execução do serviço, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou cada quinzena, ou ainda de acordo com sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.
- 3.5. As medições do serviço executado serão procedidas por Engenheiro designado como Fiscal pela CONTRATANTE.
- 3.6. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 3.7. À Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 4.1. A CONTRATADA observará o prazo da data do recebimento da ordem de serviços para execução dos serviços de acordo com o projeto básico e memorial descritivo, promovendo, então sua entrega em perfeitas condições de imediato uso, observando o prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 4.2. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico.
- 4.3. Só se admitirá a prorrogação de prazos, quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.
- 4.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO MANUAL VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

- 5.1. Os serviços de capinação manual das vias e logradouros públicos compreendem o corte completo e a retirada da cobertura vegetal ou inerte existente nas vias e logradouros públicos, utilizando para tanto, ferramentas próprias e manuais.
- 5.2. Os serviços de capina manual deverão ser realizados, exclusivamente, sob “Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas, semanalmente, pela Contratante.
- 5.3. As “Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas pela Contratante, terão frequência mínima semanal e deverão indicar os logradouros necessários a capina, o dimensionamento das equipes e a frequência e horário atendimentos.



5.4. A metodologia de trabalho a ser aplicada no corte e retirada da cobertura vegetal existente nas guias de vias e logradouros públicos, será através da utilização de ferramentas manuais.

5.5. Todo material produzido deverá ser confinado ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máxima de até duas horas após a sua realização.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I “b”, II “a”, “c”, “d” e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de engenheiro civil indicado pela Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE.

FISCAL DO CONTRATO	CPF

8.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

8.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

8.3. Independentemente de os serviços terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, materiais/produtos/serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações e direitos da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

9.1.1. Cumprir fielmente o presente Contrato em estrita consonância com o projeto básico;

9.1.2. Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

9.1.3. Observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

9.1.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária à execução;

9.1.5. Fornecer e utilizar na execução, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;

9.1.6. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLIS
Juntos para reconstruir e avança

ESTADÒ DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Martinópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 07.661.192/0001- 26

Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópolis (CE)
62.450-000



- 9.1.7.** Assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO";
- 9.1.8.** Providenciar o registro da obra junto ao CREA e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;
- 9.1.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 9.1.10.** Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra;
- 9.1.11.** Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições já executada.
- 9.1.12.** Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 9.1.13.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- 9.1.14.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 9.1.15.** Responder perante a Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 9.1.16.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 9.1.17.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE.
- 9.1.18.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.1.19.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- 9.1.20.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 9.1.21.** Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.22.** Executar serviços observando todas as especificações técnica constante neste edital e seus anexos.



9.1.23. A obra a ser executada deverá atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

9.1.24. Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a ser executado pela **CONTRATADA**, dependerá de aprovação prévia do Município de Martinópolis/CE.

9.1.25. Obter junto às autoridades competentes, (IPHAN, IBAMA, CETESB), autorização para execução de obras que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

10.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.1.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

10.1.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução dos serviços;

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

10.1.6. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.1.7. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.1.8. O atraso nos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não executados na data apazada, incidindo igual multa no caso de serviços divergentes das especificações.

10.1.9. No segundo atraso, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

10.1.10. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.

10.1.11. Fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável.

10.1.12. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

10.1.13. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

10.1.14. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

10.1.15. Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.



10.1.16. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DOS CASOS DE RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipótese previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

11.2. Para a rescisão unilateral a CONTRATANTE deve proceder à notificação à CONTRATADA, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir Administração:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de atraso, ou não prestação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias.

III – MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de atraso, ou não prestação dos serviços por mais de 15 (quinze) dias.

e) Caso a CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificar a CONTRATADA justificando a medida;

f) Da notificação constarão as seguintes informações:

- Número do Contrato;
- Motivo a que se refere;
- Valor da multa e demonstrativo de cálculo.

g) A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;

h) Poderá ainda a CONTRATADA, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

IV – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo 2 (dois) anos;

V – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI – A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.2. A multa, aplicada na forma do inciso I, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

12.3. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

12.4. O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

14.1. Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

14.2. A **CONTRATANTE** designará, um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

15.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

15.2. Instrumento Convocatório da **TOMADA DE PREÇO Nº 29.03.001/2021TP– PMM** e seus Anexos.

15.3. Proposta da Contratada, datada de.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uruoca/Martinópolis /CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Martinópolis/CE, de de 2021.

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLI
Juntos para reconstruir e avança

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 07.661.192/0001-26
Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópolis (CE)
62.450-000



CONTRATANTE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE.....	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: <hr/> NOME: <hr/> CPF:	<hr/> NOME: <hr/> CPF:

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇO N°. 29.03.001/2021TP – PMM cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE MARTINÓPOLE-CE.

DECLARAÇÃO

(Empresa, com sede na Rua, na cidade de, Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº DECLARA, para fins de participação na licitação **TOMADA DE PREÇOS N° 29.03.001/2021TP – PMM**, promovida pela Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 23.3)

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº. 29.03.001/2021TP – PMM cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE.**

Em cumprimento ao instrumento convocatório, **DECLARAMOS**, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do presente declínio de visita técnica, **ASSUMIMOS, INCONDICIONALMENTE**, a **RESPONSABILIDADE** de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital, bem como garantir a sua plena execução durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, nem com relação aos serviços que serão executados e dos equipamentos que serão utilizados na realização dos serviços, bem como dos preços que serão praticados.

Atenciosamente,

Assinatura

(c/ firma reconhecida, conforme subitem 23.3)

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº. 29.03.001/2021TP – PMM cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE.

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da licitante) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade Registro Geral nº e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº, declara sob as penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com ocupantes de cargos de direção e de assessoramento; com servidores efetivos; agentes políticos; Prefeito, Vice-Prefeito; nem com ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na presente Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 23.3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLI

Juntos para reconstruir e avança

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 07.661.192/0001- 26

Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópolis (CE)
62.450-000



ANEXO XV – MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 29.03.001/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 29.03.001/2021**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE/CE, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura

(c/ firma reconhecida, conforme subitem 23.3)